

ATENÇÃO COMERCÍARIO(A), COMÉRCIO PODERÁ FUNCIONAR DIA 8 DE DEZEMBRO

A negociação de abertura do comércio na Capital, nos feriados de 12 de outubro, 2 e 15 de novembro e 8 de dezembro, gerou vários impasses ante a intransigência dos empresários em não aceitar as reivindicações dos comerciários. Após várias rodadas de negociações, o Sindicato resolveu que a proposta patronal seria aprovada, ou não, em assembléia da categoria.

ASSEMBLÉIA

Em assembléia realizada no Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana (SECBHRM), dia 22 de novembro, os comerciários decidiram facultar a abertura do comércio no dia 8 de dezembro, feriado dedicado a Nossa Senhora da Conceição.

A decisão, celebrada em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), foi assinada pelo Sindicato dos Comerciários, Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais e Sindicato dos Lojistas de Belo Horizonte (Sindilojas-BH).

As lojas que funcionarem no feriado deverão cumprir as seguintes cláusulas:

- A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas, com, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação. Deverão ser observados os intervalos intrajornada e interjornada previstos na legislação trabalhista, nos termos do artigo 66 e seguintes da CLT.
- O comerciário que trabalhar no referido feriado receberá gratificação de R\$ 19 (dezenove reais) que deverá ser paga, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2007. O não pagamento implicará no pagamento de multa de 100% (cem por cento) do valor e correção monetária pelo INPC (se o atraso for superior a 30 dias).
- As empresas deverão fornecer vale-transporte aos empregados, na forma da lei.
- Os estabelecimentos comerciais, deverão conceder para cada empregado que trabalhar no dia 8 de dezembro, 2 (duas) folgas compensatórias, que serão tiradas até o dia 29 de fevereiro de 2008, devendo uma delas recair, obrigatoriamente, em uma segunda-feira ou em um sábado.
- O empregado que se demitir ou vier a ser demitido, ou que não vier a gozar das folgas, fará jus à indenização, conforme estabelecido na CCT. O comerciário que estiver de férias nos dias destinados às folgas compensatórias receberá a indenização, ou terá 2 (dois) dias acrescentados nas férias.

Em caso de dúvida, procure a Diretoria de Plantão do SECBHRM, na rua Tupinambás, 1045, 1º andar, ou nos telefones 2.101.0134, 2.101.0135, 2.1010136 e 2.1010137.

Só unidos em torno do Sindicato somos fortes e podemos ampliar nossas conquistas!